

UMA IGREJA MASCULINA E O PROJETO MASCULINO DE EVANGELIZAÇÃO: ANÁLISE DA ATUAÇÃO DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS EM ANGOLA, SEGUNDO A LENTE DOS ESTUDOS FEMINISTAS DE JUSTIÇA

A MASCULINE CHURCH AND THE MASCULINE PROJECT OF EVANGELIZATION: ANALYSIS OF THE ACTING OF THE UNIVERSAL CHURCH IN ANGOLA, AS TO THE LENS OF THE FEMINIST STUDIES OF JUSTICE

Karen Susan Silva Pitinga da Rosa¹

Resumo: A vigília do dia do fim, evento realizado pela Igreja Universal do Reino de Deus em Luanda, capital angolana, no ano de 2012, chamou a atenção pelo expressivo crescimento da igreja no país. Mais que um evento qualquer, esta vigília deixou 10 vítimas fatais e cerca de 120 feridos e embora o evento pareça ter sido esquecido, a absolvição dos responsáveis, revela uma forma e um projeto de atuação que não foram questionados. Diante disso, se fez a necessidade de compreender o ocorrido por uma lente que repense a natureza dos fatos.

Palavras-chave: Igreja Universal do Reino de Deus; Angola; Estudos Feministas de Justiça.

Abstract: The vigil of the day of the end, event realized by the The Universal Church in Luanda, Angolan capital, in the year of 2012, attracted attention for the expressive growth of the church in the country. More than an any event, this vigil left 10 fatal victims and nearly 120 injured ones and though the event seems to have been forgotten, the absolution of the persons in charge, it reveals a form and a project of acting that were not questioned. Before that, there was done the necessity of understanding the occurred for a lens that should rethink the nature of the facts.

Keywords: The Universal Church; Angola; Feminist Studies of Justice.

Artigo submetido em 21/03/2019. Aprovado em 01/05/2019.

¹ Mestranda em Humanidades, Direitos e Outras Legitimidades pela Universidade de São Paulo (USP); é graduada em Relações Internacionais e Integração pela Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA). E-mail: Karen.susan.avila@gmail.com



Introdução

Identificar a voz das mulheres em diferentes campos é ir muito além das dicotomias já criadas, é abrir as pesquisas e o campo a novas abordagens, pois como poderá algo ser realmente compreendido e transformado sem a devida atenção ao gênero? É com base nesta questão que este estudo se apresenta, buscando por meio da lente dos estudos feministas de justiça, outra visão para a atuação da Igreja Universal do Reino de Deus (IURD) em Angola e especificamente sobre o ocorrido na Vigília do Dia do Fim.

A atenção da academia, segundo Spike Peterson (2001), sempre se concentrou na “historia principal” que é composta pelo que os homens fazem. A reformulação de perguntas e tornar as intervenções feministas no campo das ciências sociais visíveis, é fundamental, visto que as próprias estruturas analíticas pressupõem a experiência e o ponto de vista masculino, como estrutura fundamental do pensamento. É com base neste entendimento que a atuação da IURD será repensada, não como um simples comportamento, mas sim por uma lente onde suas ações e o sucedido na vigília do dia do fim, sejam refletidas desde uma perspectiva feminista. Ressalta-se também que este artigo parte desde uma análise de conceitos-chave como Estado e Guerra, elementos centrais em grande parte dos estudos das Relações Internacionais.

O presente estudo estará dividido em quatro seções. Primeiramente em busca de um modelo de análise, se utilizará o artigo de Rallonza (2006), a fim de nortear as discussões sobre os estudos feministas de justiça e sua importância. Em seguida, a Igreja Universal do Reino de Deus e o caso referente a vigília serão apresentados. Na próxima seção, serão discutidos os papéis e o espaço encontrado pelo feminino na igreja, a fim de demonstrar as dicotomias encontradas neste espaço para que na quarta e última seção, a teoria seja aplicada ao caso da vigília do dia do fim. Por fim, são apresentadas algumas considerações finais.

Em busca de um modelo de análise: estudos feministas de Justiça

Lourdes Veneracion Rallonza, filipina, politóloga, em seu artigo intitulado: “The Masculinist State and the Masculine Project of War: (Re)visioning the international criminal



court as redress for war time Rapes” (2006), faz uma cuidadosa análise do Tribunal Penal Internacional (TPI) a partir de uma perspectiva epistemológica incomum.

Sua principal preocupação neste artigo é a de identificar a voz das mulheres integradas na concepção e operacionalização do Estado. Para tanto, ela desenvolve o que chama de “Teoria Feminista de Justiça”, que aqui se designará como Estudos Feministas de Justiça”², e assim desenvolve seu argumento empreendendo uma digressão em conceitos-chave, tais como “Estado” e “Guerra”. A partir desses conceitos, repensa as violações ocorridas em tempos de guerra, a violência de gênero, como também, sobre o papel do direito internacional. Ao final, a autora propõe uma reconfiguração do tribunal penal internacional enquanto um recurso legítimo para as violações ocorridas em tempos de guerra.

Nesta perspectiva, os estudos feministas são valiosos nesta pesquisa, por aumentar a precisão e a adequação empírica, a fim de, demonstrar a interdependência das construções dicotomizadas. Ademais de revelar o viés masculinista na construção da estrutura jurídico-política de nossa sociedade, como também, por poder abrir caminhos para a desnaturalização de dinâmicas de objetificação, possibilitando assim, visões alternativas.

Rallonza (2006, p. 2) ressalta em seu artigo, o feminismo não só como um esquema de crítica ao dualismo, mas o poder deste, como uma teoria ou contra-teoria. Enfatizando a emergência do “terceiro debate” nas relações internacionais que surgiu de múltiplos feminismos, rejeitando a dicotomia positivista e buscando alternativas para reconstruir a estrutura.

Assim sendo, a teoria feminista de justiça surge de uma preocupação das mulheres enquanto mulheres, visto que, as principais teorias contemporâneas de justiça, desmereceram por muito tempo, a necessidade de visualizar o gênero como algo caro a justiça. Foi com o intuito de desenhar, não uma teoria feminista universal de justiça, mas uma compreensão de justiça feita por mulheres, que Rallonza construiu com a referência de diversos autores como, Putnam, Martha Nussbaum, Amartya Sen, Nancy Fraser, Seyla Benhabib e Jacques Derrida, a compreensão mais próxima de uma Teoria Feminista de Justiça abrangente.

² A opção por esta nomenclatura de categoria de análise pareceu ser mais coerente, visto que as referências para a construção desse artigo partem de múltiplos feminismos e de uma perspectiva feminista.



O ponto de partida para compreensão desta teoria se fundamentou no caráter masculinizado do Estado e de seu sistema. À medida que este é masculinizado, seus projetos, políticas e estratégias, nada mais seriam que um projeto patriarcal de valorização do masculino. Um destes mecanismos de valorização, seria definido pela vitória como um dogma do sexo masculino, e a utilização da violação/estupro como uma estratégia contra a população vulneral do inimigo. Com tal característica, passa-se a olhar o Estado desde esta perspectiva masculina, e é interessante perceber que suas instituições, que supostamente garantem o acesso a justiça, só vislumbram ou só vislumbrariam o gênero em decorrência das lutas do movimento das mulheres no paradigma dos direitos humanos.

Como se percebe a partir do arrazoado acima, os direitos humanos foram construídos a partir de um ponto de vista masculino, muito conveniente as violações dos direitos humanos — sobretudo das mulheres — e, por isso, não foi interpretado, durante muito tempo sob uma forma sensível³ as violências sexuais sofridas por mulheres. Com base no fato de que os direitos humanos correspondam a um estado masculino e o tenham sido formulados por uma visão masculina, existiriam dois aspectos prejudiciais ao avanço dos direitos humanos das mulheres, o Estadismo e a Centralidade do Estado soberano no sistema jurídico internacional. Para atenuação deste problema, Rallonza aponta o argumento de Knop (1994) em “Why Rethinking the Sovereign State is Important for Women’s International Human Rights Law”, que sugere primeiramente que; os direitos individuais e das minorias sejam reconhecidos; em seguida, que as mulheres e os homens sejam participantes como cidadãos, na criação do direito internacional (paridade na legislação), como também, no reconhecimento e desenvolvimento de uma sociedade civil internacional que drenasse a preponderância e o monopólio do estado em organizar as estruturas internacionais e no estabelecimento de normas.

A possibilidade para a reformulação do *mainstream* do direito internacional e dos direitos humanos seria possível através da utilização da vertente feminista na jurisprudência, devido à busca por participação no processo jurídico internacional se basear no

³ Os olhos só foram voltados as mulheres na Conferência de Viena sobre Direitos Humanos em 1993, quando o Comitê de Mulheres para a Justiça de Gênero, passou a introduzir a questão das mulheres e do gênero. A partir de toda esta mobilização e afirmação de que os direitos das mulheres são direitos humanos e que estes são indivisíveis, e que a impunidade por crimes de gênero e aceitação de discriminação começaram a ser pensados em instituições como a Organização das Nações Unidas (ONU), como exemplo da Resolução 1325 aprovada somente em 2000, sobre noções de gênero, raça e sexualidade nos discursos e praticas de segurança internacional. Para saber mais sobre o assunto ver COPELON (2000), PRATT (2013), HAYDEN (2000) e PIMENTEL (1998).



entendimento de que, o Estado não representa e nem é estruturalmente capaz de representar os interesses das mulheres. A construção feminista de justiça acredita que se deve ir além do que a lei prevê atualmente, pois, para construir uma justiça efetiva deve-se incluir quem é alvo dela nesta construção.

Obviamente existem barreiras para a construção de tal, pela suposta “universalização” tendência do feminismo branco, ocidental⁴ que marginaliza os esforços feministas não ocidentais, contudo, este obstáculo pode ser superado pelo entendimento de que a própria guerra é emoldurada pelo patriarcado, fazendo com que a violação de mulheres seja altamente polarizada e ordenada pelo racismo, classismo e nacionalismo.

Em um segundo momento, na discussão de conceitos chave como Estado e Guerra, a autora retoma a teoria de relações internacionais, colocando que embora esta se julgue neutra em termos de gênero, está marcada por pressupostos, metodologias e análises masculinizadas. Na visão feminista, as chamadas “grandes teorias de Relações Internacionais” como, realismo, neorealismo, liberalismo, dependência, sistema mundo, institucionalíssimo, entre outros, fornecem uma descrição incompleta da sociedade, pois, os estados e os sistemas estatais são próprios de inclusões e exclusões, e estas exclusões acabam por girar em torno de diferenças como raça, gênero e classe. Não é à toa que Goldstein (2001, p. 2) coloque que a masculinidade é “uma ideologia que justifica, promove e defende a dominação masculina”, e que quando esta ideologia se firma na teoria e na prática, sua naturalização se torna praticamente inquestionável.

A fim de construir seu argumento, Rallonza (2006, p. 7) utiliza o dogma realista, uma vez que esta teoria, é a que mais fortemente reproduz a masculinidade do estado. As estudiosas feministas equipararam as características da tradição realista como racionalidade, abstração, objetividade e autonomia, a pressupostos masculinos presentes no Estado soberano, visto como símbolo da masculinidade hegemônica pela centralidade da política e do poder em suas operações. Mediante estas atribuições, se observa que o Estado soberano constrói a partir da guerra um projeto de glorificação do masculino, e que a soberania tem

⁴ Mohanty (1988) e Amos e Parmar (1984) são trabalhos de grande relevância no campo das Relações Internacionais, a fim de discutir feminismo branco ocidental. Ambos discutem a homogeneização das pautas, dos estudos e dos discursos, a fim de problematizar as produções que situam as pautas das mulheres como únicas, independente da posição social, raça, religião e região onde residem. Para saber mais sobre o assunto ver Davies (2013), Hooks (2015) e Smith et al. (1986). Desde uma perspectiva Latino-Americana ver Curiel (2007), Lugones (2008), Carosio (2009) e Matos (2010).



de ser defendida perpetuamente, fazendo com que o corpo político do estado se torne sinônimo do corpo masculino (cidadão-homem).

O apelo realizado pelo estado se baseia em papéis, o domínio feminino construído com a imagem da maternidade faz parte de um coletivo que desempenha um papel de reprodução biológica e cultural da nação, tornando a mulher um ser “despolitizado” que está limitado à esfera privada e a função reprodutiva. Motivada pela paixão, característica não associada ao homem racional, as características ditas “femininas” seriam ligadas a emoção e por conseguinte a atitudes irracionais (GILLIGAN, 1993; RALLONZA, 2006).

Com base nestas “funções” femininas, os homens seriam os únicos capazes de atingir a plenitude do ser humano, por serem eles que cuidam da sociedade em tempos de paz e de conflito. O fardo feminino se concentraria na representação e na reprodução cultural, pois são estas as portadoras de símbolos da coletividade e da honra. Esta construção masculinizada, subordinou institucionalmente as mulheres na política e isso em grande parte explica o porquê na guerra as mulheres serem vítimas de violência baseadas no gênero.

Este sistema sócio-jurídico acabou por produzir uma hierarquia, exclusão e marginalização daqueles que não são enquadrados neste esquema de poder. A própria definição de soberania como algo autônomo, independente e autoconfiante, faz com que as mulheres sejam vistas como seres não-políticos. Durante tempos de guerra essa construção tem por pano de fundo a divisão do trabalho, homens como combatentes e mulheres em funções de suporte, como a reprodução e a criação dos filhos. A naturalização de tendências baseadas em construções culturais ocorre, já que segundo estas, homens seriam mais agressivos e as mulheres seriam pacíficas.

Este esquema produzido de protetor e protegido, segundo Browmiller (1975) foi impulsionado pela masculinização do Estado e a feminização da nação. A construção deste preceito é trazida por Gilligan (1993) como ética da justiça versus a ética do cuidado⁵, explicando os traços diferenciais entre homens e mulheres. Seguindo esta abordagem o estado masculino incorpora a personalidade de um homem soberano (racional, autônomo, agressivo), assumindo o papel de ‘protetor’ da política e a nação feminina incorpora a personalidade de uma mulher soberana (emocional, dependente, carinhosa), assumindo

⁵ Para entendimento, a ética da justiça aplicada ao homem identifica os traços masculinos de gratificação, lógica, independência e assumindo um papel de comando; enquanto a ética do cuidado aplicada às mulheres, lista os traços femininos de compaixão, preocupação, dependência, valor dos relacionamentos e afastamento das tarefas de tomada de decisão.



assim o caráter de ‘protegido’ dentro da sociedade. Logo em tempos de guerra, a violação é figurada como materialização do estado masculino assumindo diversas formas e articulações como justificativas pelos atos de violação, neste esquema as violações cometidas são uma evidência convincente do status conquistado e da impotência masculina nessa defesa.

Obviamente, estupros em tempos de guerra não significam somente luxúria masculina, representam ânsia pelo poder e a ação política, contudo, estes negam a destruição, a violência e a brutalidade que causam às mulheres vítimas desta prática. Os estupros com base nisso, são ações políticas que utilizam o sexo como instrumento de violência dirigido a uma maior expansão de dominação masculina. Utilizada como arma de terror, o estupro se reproduz em outros locais como um fenômeno de refugiados e de pessoas internamente deslocadas, assumindo o rosto das mulheres da África, América Latina e Ásia.

Deste modo, a violência baseada no gênero independente da forma que assuma, escravidão sexual, estupro e gravidez forçada, durante a guerra visam as mulheres unicamente como um projeto da masculinidade hegemônica. Com o objetivo de sexualizar a guerra, estes despolitizam a violação, privatizando o crime. Portanto, a principal tarefa segundo Rallonza (2006, p. 14), “seria a de desnaturalizar o estupro em tempos de guerra, sem diluir o fato de que os estupros ocorrem com as mulheres de maneira “individual (como mulheres) e coletivamente (como membros de uma classe particular, raça/etnia, religião)”. Para a autora o próximo passo seria o de politizar o estupro, para que assim este fosse reconhecido como arma de guerra e então ganhasse status legal na jurisprudência internacional. Talvez assim este crime fosse discutido, debatido e possivelmente resolvido.

A tendência mais eloquente da perspectiva masculina no direito internacional, em especial aos direitos humanos, é a tendência em se generalizar e categorizar os crimes e a inviabilização de crimes baseados no gênero. Como resultado desta prática, existem crimes genéricos e crimes específicos em gênero com uma reflexão tardia.

Embora o estupro não tenha sido omitido da jurisprudência nacional e internacional como ressalta Rallonza, sua definição foi motivo de debate durante muito tempo entre as feministas, por sua classificação se enquadrar como crime sexual ou como crime de violência. Em contexto internacional, o estupro poderia ser responsabilizado desde que se enquadrasse em elementos que constituíssem crimes de guerra, crimes contra a humanidade e crimes de genocídio. A Convenção de Genebra única estrutura disponível



para o direito humanitário internacional após a Segunda Guerra Mundial, não tratou a violação como um crime político, mas sim como um crime contra a castidade.

Dada a falha na definição adequada, o Tribunal Militar Internacional de Nuremberg (IMTN) de mesma forma, não ofereceu justiça as mulheres vítimas das atrocidades Alemãs, mesmo estando presentes provas do ato. Em contramão a esta decisão, o Tribunal Internacional para o Extremo Oriente (IMTFE) foi capaz de qualificar o estupro como crime de guerra, processando com êxito o comandante sobre os crimes de violência com base no gênero cometido por seus soldados. A decisão obtida só foi possível devido a três fatores, a pública condenação sobre a “Violação de Nanquin”, a crescente oposição ao militarismo japonês por outros países e o movimento anti-guerra global realizado pelas mulheres.

Mesmo com o avanço ocorrido nem todas as mulheres usufruíram desta mesma justiça, devido à questão pendente quanto à escravatura sexual conhecida como “mulheres de conforto” pelo Exército Imperial Japonês. Assim, mulheres Coreanas, Filipinas e da Indonésia ficaram aquém neste julgamento e somente em 2001 o juízo sobre o caso foi emitido e estas puderam ter um julgamento adequado e os acusados declarados culpados.

No Tribunal de Crimes Internacionais para a antiga Iugoslávia (TPIJ), as violações ocorridas foram reconhecidas como crimes de guerra e as definições avançaram no Tribunal Internacional de Ruanda (ICTR), quando se qualificou o crime como elemento constituinte do genocídio. Neste tribunal o crime foi visualizado como um ato com a específica intenção de ódio, que pode ou acabará sendo transformada em assassinato das mulheres vítimas de estupro.

Rallonza (2006, p. 20) conclui este trabalho com a Tentativa de revisar o Tribunal penal Internacional. Primeiramente é importante salientar que este tribunal nasce com a intenção de ser o maior instrumento de paz já criado pela comunidade internacional, logo o mesmo foi exclusivamente criado para investigar crimes de guerra, contra a humanidade e genocídios. Com relação a crimes baseados em gênero, cometidos em tempos de guerra, o Estatuto de Roma que rege o TPI, define os crimes sexuais específicos como crimes de guerra e crimes contra a humanidade. Também é necessário salientar que embora o TPI tenha sido criado com a finalidade de se fazer justiça, o mesmo foi criado pelo Estado e com os parâmetros de lei que o regulamentam.



Desta forma tomando em consideração este artigo, partimos da análise da igreja e do processo de evangelização realizada pela Igreja Universal do Reino de Deus, como uma prática legitimamente masculina, embasada em uma lógica de guerra.

Rallanza e o Modelo de Evangelização Da IURD: uma tentativa de aproximação

Notas sobre a IURD e a Vigília do Dia do Fim

O início do século XX testemunhou uma série de eventos os quais marcaram a história cultural e religiosa. Fenômenos que até então haviam ocorrido um tanto esporadicamente, entre grupos minoritários, passaram a ser parte de um influente e vasto movimento composto de milhões de adeptos. Em muitos países, os pentecostais passaram a constituir a grande maioria dos religiosos.

O pentecostalismo resultou de uma somatória de influências: o movimento pietista do século XVIII, os grandes despertamentos nos Estados Unidos, o metodismo de João Wesley e, mais especificamente, o chamado movimento de “santidade” (holiness) do final do século XIX. A busca de avivamento e de santificação, ao lado de uma forte expectativa do final dos tempos, levou muitos à convicção de que haveria um cenário especial evidenciado pela ocorrência de manifestações sobrenaturais semelhantes àquelas mencionadas no livro sagrado para os cristãos.

Dentro desta vertente, em meados de 1970, surge uma nova ramificação conhecida como Neopentecostalismo. Em termos teológicos caracterizada por:

enfatar a guerra espiritual contra o Diabo e seus representantes na terra, identificados principalmente com os cultos afro-brasileiros; 2) pregar e difundir a Teologia da Prosperidade, defensora do polêmico adágio franciscano “é dando que se recebe” e de crenças de que o cristão está destinado a ser próspero, saudável, feliz e vitorioso em todos os empreendimentos terrenos; 3) refutar biblicamente os tradicionais e estereotipados usos e costumes de santidade, que até há pouco figuravam como símbolos de conversão e pertencimento ao pentecostalismo.

(MARIANO, 1996, p. 125)

A Igreja Universal do Reino de Deus (IURD), surge em 1977 no Rio de Janeiro, e no meio neopetencostal é considerada como uma das mais influentes. Em Angola



especificamente, a igreja se instaurou em 1992 e até 2013, segundo dados divulgados pela própria igreja, contava com 230 templos nos quais conviviam 430 pastores e cerca de meio milhão de fiéis.

É neste contexto que se insere o caso da “Vigília do Dia do Fim”, evento realizado pela IURD, no dia 31 de dezembro de 2012 na cidade de Luanda, capital da Angola. O evento com intenção de celebrar o novo ano, acabou por se tornar uma tragédia, deixando dez pessoas (10), entre elas quatro crianças mortas e outras cento e vinte (120) feridas, com o efeito da superlotação (cf. Pinto, 2015). Embora os efeitos da superlotação fossem um dos fatores para o ocasionamento das mortes, somava-se a este, outros fatores como, a não interrupção do culto quando as lideranças perceberam o ocorrido, o jejum convocado pelos organizadores como agravante, visto que muitos fiéis apresentavam debilidades físicas e a falta de assessoramento qualificado (cf. ANGOP, 2013).

A celebração religiosa que marcaria o início de ano, passou de simples vigília de solução espiritual para todos os problemas, para transformar-se em uma discussão nacional a respeito do papel do Estado diante do vertiginoso crescimento pentecostal aliado à liberdade religiosa.

As diversas narrativas a respeito da catástrofe buscavam de alguma maneira culpabilizar os fiéis pelo ocorrido. Contudo, realizar um evento religioso de tamanha amplitude, sem um aparato de segurança adequado à situação, era expor diretamente estas pessoas a risco eminente. Com respeito aos cuidados prévios, sabe-se que a IURD teria recrutado apenas 300 funcionários para cuidar da segurança de áreas específicas, enquanto a polícia nacional se encarregaria de assegurar a parte exterior do estádio (ROLIM, 2013).

Uma comoção nacional assolou o país nos dias que se seguiram a catástrofe, de maneira que o Governo angolano decidiu instaurar um inquérito sobre o ocorrido. Pouco tempo depois, a comissão responsável por apurar o caso constatou que o incidente era resultado da superlotação no estádio. Desta forma, no dia 2 de janeiro de 2013, a Igreja Universal do Reino de Deus foi suspensa em razão do ocorrido. A nota divulgada pelos órgãos auxiliares do governo aos meios de comunicação, diz:

Perante a gravidade dos factos de que resultaram lamentavelmente a perda de vidas humanas o Executivo decidiu que a matéria dos autos seja remetida à Procuradoria-Geral da República para o aprofundamento das investigações e a consequente responsabilização civil e criminal.

(ANGOP, 2013)



Assim, a IURD foi responsabilizada e a fim de que as investigações pudessem ser aprofundadas, a sucursal da igreja do bispo Macedo foi suspensa de todas as suas atividades religiosas por um período de 60 dias. A nota publicada justificava a atribuição de culpa, a partir da publicidade enganosa realizada pela instituição a qual gerara nos fiéis a expectativa de seus problemas serem resolvidos. Esta seria a razão para que um grande número de pessoas “mais vulneráveis” como idosos, crianças e doentes participassem do evento.

No Brasil, esta é uma prática usual do neopentecostalismo, pois do ponto de vista teológico esta igreja dá ênfase a guerra espiritual contra o Diabo e a seus representantes. A IURD dentre as igrejas neopentecostais é a que mais se destaca nessa área, pois toda a sua atividade gira em torno do trinômio exorcismo- cura - prosperidade. Um dos aspectos mais evidentes é a insistência de benefícios materiais. Essa preocupação materialista e individualista casa-se muito bem com os interesses da sociedade atual caracterizada por uma diluição dos laços sociais e o consumo; ela expressa-se por meio da magia e da demonização dos males e infortúnios cotidianos.

Baseado nestes preceitos o elemento mágico mais significativo desta instituição é a chamada batalha espiritual. Segundo Santos (2014), diferentemente de outras igrejas como a Assembléia de Deus, onde a glossolalia⁶ é a característica espiritual mais significativa, e da Igreja do Evangelho Quadrangular onde a cura divina é a mais representativa, na IURD a guerra contra os demônios é o aspecto mais destacado. Mesmo que esta característica de batalha não seja exclusiva desta instituição, a constante repercussão e promoção desta atividade na mídia pela própria IURD, faz com que este aspecto seja atrelado mais fortemente à sua imagem.

Com base neste preceito, percebe-se que no campo espiritual a batalha empregada pela Igreja Universal é amplamente divulgada a fim de atingir o maior número de pessoas possíveis. Esta prática é difundida não somente para as religiões, consideradas do mal por Macedo (2001, p. 37), como “Umbanda, quimbanda, Candomblé, Kardecismo, Bezerra Menezes, esoterismo, etc”, mas especialmente para praticantes de nenhuma destas religiões, pois a mensagem passada é de que mesmo que você não frequente estas instituições religiosas a ação dos demônios pode ser passada hereditariamente para o indivíduo, independente da vontade do possuído (MEDEIROS, 2007).

⁶ Suposta capacidade de falar línguas desconhecidas quando em transe religioso.



A Teoria Realista e o viés masculino do Estado: uma aproximação ao modelo da IURD de evangelizar

Assim como no campo espiritual a IURD também emprega em seu processo de evangelização o princípio de guerra. O Estado soberano sempre utilizou a guerra como parte do seu projeto de glorificação do masculino, e de forma igualmente semelhante a IURD alicerça seu processo de evangelização na concepção de guerra, exatamente por elencar princípios masculinos em sua estrutura. Para que se compreenda de onde se parte com a caracterização de um estado, igreja e projetos de guerra e evangelização atrelados ao masculino, partimos primeiramente da definição de masculinidade. Para Goldstein (2001, p. 2) masculinidade, nada mais é que uma ideologia, que promove e defende a dominação masculina, e para Peterson e Runyan (1999, p. 191) esta é "a ideologia que justifica a hierarquia do gênero naturalizada, não questionando a avaliação das formas de conhecer e ser associado com os homens e masculinidade sobre aqueles associados com mulheres e feminilidade".

Com base nestes entendimentos o predomínio masculino, seria naturalizado em detrimento do feminino, e em busca de demonstrar como este entendimento está de fato presente, se faz necessário adentrar em uma das principais e mais influentes teorias das relações internacionais, o realismo. Segundo Lacerda (2006, p. 56), sem dúvida alguma, esta é a teoria "mais empregada de todas quando se trata de relações internacionais, e talvez, quando se fala em política internacional". Com tamanha importância, seus principais princípios serão expostos para que se possa por meio de estudos feministas demonstrar, o viés masculinista entranhado nesta teoria e por que não dizer, na concepção e formulação do Estado.

Em primeiro lugar, as premissas em torno do paradigma realista são representadas, pelo princípio básico, onde o Estado é a essência das Relações Internacionais, caracterizando desta maneira, o Estado como único ator e entidade racional no sistema internacional. Em segundo lugar, o paradigma realista considera o sistema internacional como anárquico, conferindo ao cenário internacional a compreensão de estado de natureza, designado por Hobbes. Partindo deste pressuposto, cada Estado seria responsável por sua própria sobrevivência. Conferindo assim ao espaço internacional um ambiente caracterizado pela



alta competitividade. Com base neste preceito, a segurança de um Estado só estaria garantida, quando os outros estados estivessem sem segurança (SANTOS, 2014, p. 85).

Na sequência, o terceiro princípio da teoria realista se refere ao desejo do Estado em sobreviver. Nesta premissa a busca pela sobrevivência do Estado no sistema anárquico, é tida como prioridade superior a qualquer outro objetivo considerado pelo Estado. O quarto princípio se refere ao poder como o principal elemento constitutivo do Estado. Com base neste princípio, o Estado não se define por suas capacidades, mas sim, pela comparação com os demais estados. Logo, o poder é visto como uma característica para garantir a segurança e a sobrevivência (SANTOS, 2014, p. 86).

O quinto e último princípio, se refere como os Estados interagem na política internacional, mediante um sistema de auto-ajuda, já que não existe um governo mundial. Baseado nisso, a atuação dos Estados estaria determinada conforme seus interesses, e consequentemente, as regras de defesa e segurança estariam asseguradas enquanto isso fosse conveniente para eles. Com base nisso, a própria atuação estatal é um ato propriamente egoísta, justificado pela anarquia no sistema internacional que de certa forma “obrigaria” os estados a lutar por sua sobrevivência. (SANTOS, 2014, p. 86)

O Estado desta forma, é entendido como uma estrutura constituída de um corpo de instituições que estão centralmente organizadas em torno de um determinado aparelho, jurídico e repressivo na sua base e comando (ANTHIAS; YUVAL, 1989, p. 5). Fundamental em toda esta configuração e argumentos aqui apresentados, seriam “as tendências do poder monolítico operacionalizado pela soberania do Estado” (RALLONZA, 2006, p. 11).

A soberania é em grande parte uma tendência desta premissa baseada no poder, que designa como o Estado atuará no ambiente interno, como no internacional. Por meio desta mesma soberania o Estado alega necessitar do uso legítimo da força para proteger sua integridade. Assim sendo, o “padrão de comportamento do estado é produto da lógica da política de poder” (RALLONZA, 2006, p. 11).

Desta forma pela tradição realista, o Estado se comporta de forma agressiva, a fim de garantir seu poder, existência e predomínio no mundo anárquico, de mesma forma que a igreja em seu processo de evangelização, se comporta de forma agressiva para conquistar ou garantir fiéis, influência e poder no mundo. Vale recordar que mesmo que a teoria realista



⁷tenha rejeitado a visão religiosa em suas análises, conceitos como o de Santo Agostinho foram utilizados para exemplificar a guerra (conceito chave na teoria realista). Para este autor, quando homens escolhem travar uma guerra, “eles não desejam nada além de vitória. Por meio da guerra, portanto, desejam alcançar paz com glória; pois o que mais é a vitória senão a subjugação daqueles que se opõem a nós?”, sendo assim, a paz o fim desejado da guerra.” (BROWN et al, 2002, p. 126).

O realismo é visto como expressão da masculinidade hegemônica pelo fato de conferir centralidade a política de poder, utilizando como fundamento base a guerra endêmica no sistema. A igreja universal, igualmente, pode ser observada como um fator de masculinidade hegemônica, por sempre buscar novos territórios, a fim de ampliar seu poder. A igreja tal como o Estado construiu por meio da guerra um projeto de glorificação do masculino, assim como no ocidente o conceito de virilidade, violência e masculinidade foi atrelada ao pensamento político pelo conceito de “guerreiro-herói”. De igual maneira, a igreja por meio da evangelização delegou características de virilidade e masculinidade ao evangelizador, pois ao conquistar novas almas para Deus este “guerreiro da fé” necessitava de persistência e coragem, características comumente relacionadas ao masculino. A realização do pregador é encontrada quando este defende e leva a palavra de Deus, da mesma maneira que a realização do cidadão se efetua quando este pode defender seu estado. Se a soberania deve ser defendida perpetuamente, a palavra de Deus deve também ser defendida a qualquer custo, mesmo que neste caso específico se gere intolerância e preconceitos a crenças distintas da sua.

Se a liberdade dos indivíduos e dos Estados deve ser alcançada por meio dos conflitos, visto que esta não é regalada, a fim de se conquistar o reino de Deus, também é necessário que a igreja e seus componentes fossem a batalha para alcançá-lo. O próprio evangelho de Marcos coloca “Ide por todo mundo, pregai o evangelho a toda criatura” (BÍBLIA SAGRADA, evangelho de Marcos 16:15), expressando como evangelizar é um ato de obediência e até mesmo caracterizado como um ato de amor a Deus. Segundo alguns trechos selecionados da bíblia e replicados pela igreja, Deus quer que sua mensagem seja levada a;

⁷ Para a corrente realista, que foi predominante no âmbito das teorias das Relações Internacionais até 1980, apesar da ampla gama de princípios básicos, somente certos assuntos seriam interessantes, tais como; o comportamento da natureza humana no cenário político; o comportamento dos Estados; a interação entre os Estados no sistema internacional anárquico; o poder militar e a segurança nacional (THOMAS, 2005, p. 56).



toda a criatura: - "... Ide por todo o mundo, e pregai o Evangelho a toda criatura" (Marcos 16:15); A todas as nações: - "Portanto ide, fazei discípulos de todas as nações, batizando-os em nome do Pai, e do Filho, e do Espírito Santo" (Mateus 28:19); A todo o mundo: - "... Ide por todo o mundo, e pregai o evangelho ..." (Marcos 16:15); A todas as aldeias: - "E percorria Jesus todas as cidades e aldeias, ensinando nas sinagogas, pregando o evangelho do reino, e curando toda sorte de doenças e enfermidades." (Mateus 9:35); A todo o lugar: - "Mas Deus, não levando em conta os tempos da ignorância, manda agora que todos os homens em todo lugar se arrependam" (Atos17:30).

(MINISTÉRIO INTERNACIONAL CASA DO SENHOR, 2016)

Como na guerra a força do Estado é testada a fim de averiguar se o egoísmo do indivíduo pode ser vencido pelo bem da nação, e é na evangelização que a força da Igreja é também averiguada, pois, se os fiéis sacrificarem seus objetivos pessoais pelo trabalho de evangelização, a palavra de Deus será levada como orientado na bíblia. Diante disso, como o cidadão deve estar preparado para defender e morrer por seu Estado, de mesma forma, o indivíduo deve estar preparado para defender sua igreja e se necessário sacrificar seus objetivos e vida pelo bem da evangelização. É importante salientar que mais do que procurar sacrifícios do homem-membro da igreja, os apelos de paixão para que este sirva as vontades da igreja são importantes para esta instituição. A paixão aqui exposta, não se configura como propriamente racional, ou seja, o apelo da paixão parte de um domínio feminino, que é uma personificação construída de maneira distinta. No estado este seria considerado como "imagem feminizada da nação como semelhante à maternidade, a fazer parte de um coletivo que dá uma sensação de laços familiares", o que vale também para a igreja.

É a partir deste construto do feminino como algo "despolitizado", que no estado as mulheres foram confinadas a esfera privada e ao homem ao público, e tendo também a sua participação limitada à reprodução. A construção masculinizada de um Estado como também de uma Igreja, justifica porque no projeto patriarcal de guerra as mulheres são vítimas de violências baseadas no gênero.

O espaço concedido ao feminino e ao masculino na Igreja

A construção da guerra como uma arma para legitimar o poder é verificada tanto no Estado como na Igreja, pois a institucionalização do poder masculino acabou se tornando a



única estrutura reconhecível de poder. Logo este sistema patriarcal, “inevitavelmente produz um sistema de hierarquia, de exclusão e de marginalização daqueles que não são vistos para aplicar o esquema do grande poder” (RALLONZA, 2006, p. 14).

Baseada, portanto, nos Estudos Feministas e na consideração de que o “Eu” só se constrói com base no “outro”, será apresentado que a Igreja e suas práticas também possuem dicotomias, onde se ressalta dois processos distintos, o da Evangelização e o do Discipulado.

A partir das dicotomias existentes a Evangelização é caracterizada como “o instrumento que Deus usa para a transmissão da sua maravilhosa e poderosa mensagem”; nascida da iniciativa divina e que se caracteriza pela pregação e pelo trabalho missionário de levar as Boas novas de Jesus Cristo, sendo assim, uma atividade relegada ao público e ao mundo. O Discipulado, no entanto, é a prática de oferecer instrução ao novo convertido. São conferidas a esta prática qualidades como, disciplina, amor, graça, total atenção, e também como um indivíduo que doa a sua vida pelos outros, sendo essa prática caracterizada como uma atividade relegada ao privado (TOMÉ, 2016).

Quando se expõe as diferenças entre estas práticas, procura-se demonstrar que como toda dicotomia, a evangelização ocupa o espaço público relegado historicamente ao homem, e que o Discipulado atrelado a características femininas, se vincula ao privado, onde a vida doméstica é classificada fora do Estado e da sociedade civil. Com base nisso, o discipulado é uma prática relegada a esfera doméstica, sempre associada à mulher e marcada por uma natureza particularista, emocional e não universal, cujos vínculos são baseados em amor e amizade. E a evangelização prática pública e associada a um caráter universal ou comum, diferente da emocional ligada ao discipulado/privado.

A importância em se analisar tais diferenças nas práticas, se baseia no entendimento em que uma está ligada ao projeto masculino, baseada em uma ideologia que promove e defende a dominação masculina (GOLDSTEIN, 2001); e outra remetida a imagem feminina, como confinada a esfera privada, ao cuidado, ao dar à luz e como transmissora de valores e identidade a sociedade para as gerações mais jovens.

Muito embora o discipulado possua importância em diversos campos da atuação da igreja, como para a redução do número de desviados, para a igreja possuir crentes enraizados, para o avivamento permanente, para se possuir obreiros bem preparados e também servindo como antídoto para as heresias, cabe a evangelização o papel de levar a



palavra de Deus (GARCIA, 2018; COLEMAN, 2006). Relaciona-se então a prática de evangelização ao projeto de guerra, onde os soldados, no caso os missionários, defendem a integridade da Palavra de Deus. A concepção de “dominar”, ligada a guerra, se relaciona a lógica realista, onde para garantir o poder, o Estado, ou neste caso a Igreja, se comporta de forma agressiva, a fim de garantir seu poder em um mundo, na concepção (Estado – Anarquia) da Igreja – de outras igrejas que não levam a palavra do senhor.

A Igreja, desta maneira, tem utilizado a evangelização como parte de seu projeto de glorificação do masculino. A masculinidade, virilidade e violência, como coloca Steans (1998), eram pressupostos ligados no Ocidente, a um conjunto de pensamentos políticos que concebiam o “guerreiro” como “herói”. Logo, o homem só encontrava sua verdadeira realização quando defendia seu estado. Pode-se utilizar a mesma lógica empregada por Steans na relação Guerra-Estado, com a concepção Igreja–Evangelização, pois o homem/discípulo/pregador somente se sentirá realizado no momento em que levar a palavra de Deus aos demais.

Contudo as dicotomias presentes na Igreja relegadas ao papel feminino e masculino não se baseiam somente nas formas de professar a palavra. As oposições binárias apresentadas por Bordieu (2012) no livro a dominação masculina, enquadram bem os espaços caracterizados como femininos e masculinos. O dominante a dominada, o direito e a esquerda, seco – úmido, aberto-fechado, mente-corpo, razão-emoção, público-privado são alguns papéis do gênero com base em um viés estruturalista binário.

Muito interessante a fim de cooperar com a visão ocupada pela mulher na igreja, é o livro “Escolhida para o Altar – Manual para a futura esposa de um pastor” de Tania Rubim (2013), que se define como esposa de pastor e é escritora de um dos blogs mais acessados da página da IURD, que conta também com outros blogs ligados a igreja, tais como do Bispo Macedo, de suas filhas Cristiane Cardoso e Viviane Freitas e de seus genros Renato Cardoso e Júlio Freitas. No livro de Rubim o papel do discipulado não é mencionado, no entanto, o papel da mulher está inteiramente ligado a atividades de cunho privado, fato observado em passagens como,

Você (mulher) está servindo a Deus quando evangeliza, limpa a igreja, atende uma pessoa, ajuda uma amiga, cuida de sua casa e sua família, quando nega suas vontades para agradar a seu Senhor; sempre que tem bons olhos, se faz uma visita a um doente; quando assiste a um homem de Deus

(RUBIM, 2013, p. 35)



Logo para esta missionária da IURD, o papel da mulher na Igreja estaria principalmente atrelado a assuntos internos, tais como, limpar, cuidar da família e ajudar outros indivíduos. Não parando nestas funções designadas, segundo ela, “as mulheres que gostam de ter autoridade buscam ter uma posição dentro da igreja, e estão dispostas ao que for preciso para alcançar seus objetivos. Elas já entram na obra de Deus com o pensamento de ser esposa de bispo” (RUBIM, 2013, p. 35, grifo nosso). Segundo a autora, a autoridade da mulher na igreja só poderia ser alcançada mediante um casamento, ou seja, mesmo que esta realize diversas atividades nesta instituição, o cargo mais alto que a mesma poderá usufruir na instituição só será de certa forma desfrutado, se está se casar com um Bispo.

Para a missionária da IURD, a função da mulher na igreja se delimita a servir ao homem, como exemplificado nesta passagem.

A mulher que serve a Deus no Altar sabe que o trabalho do seu marido é de grande responsabilidade. A mente dele deve estar tranquila, sem preocupações para que ele possa ter uma sintonia maior com o Espírito Santo e o seu trabalho possa fluir mais em favor de ganhar as almas perdidas. Por isso, cabe à mulher de Deus criar um ambiente confortável em sua casa, e que o andamento do seu lar esteja em dia, suprindo sempre as necessidades de seu marido, o qual terá o maior prazer em seu lar e de estar em sua companhia.

(RUBIM, 2013, p. 41)

Diante disso, o espaço conferido ao feminino na Igreja, condiziria a funções tais como: cantar, atender aos irmãos, administrar algumas tarefas da igreja, além de funções baseadas no cuidado e instrução das crianças durante o culto. Sem esquecer-se das atividades relacionadas ao âmbito privado da igreja, como cozinhar, limpar e ornar o templo.

Os estudos feministas de justiça aplicados ao caso da ‘vigília do dia fim’

Tal como proposto por Rallanza, tentamos nos valer dos estudos feministas de justiça para a análise do caso da vigília do dia do fim. Para a autora, a contribuição de Gilligan com a diferenciação da ética da Justiça versus a teoria ética do cuidado é aplicável a diferenciação realizada pelo estado masculino e nação feminina. Segundo a autora,



A ética da justiça se aplica aos homens e identifica os traços masculinos de gratificação, lógica, independência ao assumir um papel de comando; enquanto a ética do cuidado aplicados as mulheres enumera os traços femininos de compaixão, preocupação, dependência, o valor das relações, se afastando de tarefas de tomada de decisão

(RALLONZA, 2006, p. 9, tradução nossa)⁸

Essa diferenciação do estado masculino encarnando o “homem soberano” e assumindo o papel de protetor da nação e da política, se contrapõe ao papel feminino de “desprotegido” dentro da sociedade, e é este esquema protetor versus protegido que em tempos de guerra é utilizado como um fator político para a violação.

Diante disso, em tempos de guerra crimes como o estupro, eram tidos como um ato familiar, natural e inevitável, motivado pelo fato de os soldados estarem afastados de suas próprias esposas no conflito. Este crime era, segundo Frederick (2001, p. 13), visto como uma forma de compensação aos serviços prestados pelo soldado. Inúmeras justificativas para tal atrocidade eram dadas, a fim de que se pudesse de alguma forma, justificar o injustificável. Infelizmente até mesmo os casos de estupro eram percebidos como uma afronta aos homens das mulheres violentadas. Assim nem vítimas estas mulheres eram, segundo Copelon (1995, p. 201), na lógica masculina, “humilhados eram os homens por terem falhado como guerreiros e protetores”. Assim sendo, se pode afirmar que os crimes cometidos na lógica do estado masculino não fazem justiça as mulheres, a fim de proteger sua própria forma de ser e atuar.

No caso em específico estudado neste trabalho, sobre a atuação da IURD em Angola, após a ‘vigília do dia fim’, percebe-se que esta igreja masculina e seu projeto de evangelização masculino, não se preocuparam tal como o Estado, com as consequências de seu processo de guerra. No caso da Igreja Universal do Reino de Deus, a morte das dez pessoas (seis adultos e quatro crianças) e os ferimentos causados em 120 pessoas, por negligência da instituição na organização do evento, poderiam vir a contribuir para se entender a complexidade da situação, como um modelo de ação masculino, caracterizado por violentar os mais vulneráveis como mulheres e crianças e atribuir a culpa destes crimes as próprias vítimas.

⁸ *To wit, the ethics of justice applied to men identifies the masculine traits of gratification, logic, independence and taking on a commanding role; while the ethics of care applied to women lists the feminine traits of compassion, concern, dependence, value of relationships and shying away from decision-making tasks.*



Muito embora não se saiba especificamente, se foram às mulheres as mais afetadas pela vigília, (visto que os nomes das vítimas não foram divulgados), é possível verificar pela cobertura de um dos velórios, que três das seis vítimas adultas enterradas no dia da reportagem, eram todas mulheres com idade aproximada de 30 anos. Outro fato que corrobora para o entendimento de que as mulheres em sua maioria foram as mais acometidas pelo incidente em cidadela, é a fala realizada pela Deputada Genoveva Lino⁹ que declarou ser lamentável a perda de, “[...] pessoas que deixam alguma responsabilidade, porque muitas das vítimas são jovens, que deixam filhos — filhos menores, filhos adolescentes e filhos jovens, em um momento em que mais precisam daquele que é o pilar da sua família” (FUNERAL... 2013). Podendo-se constatar que as vítimas fatais da vigília, foram expressivamente mulheres e crianças, resposta está que nos infere ao caráter mais vulnerável das mulheres em âmbito global.

Após todo o ocorrido, em outubro de 2015 o julgamento relativo ao caso foi realizado. Seis líderes da igreja foram responsabilizados pelo acontecimento e levados ao tribunal por crimes de homicídio voluntário e ofensas corporais. Previsível ou não, todos os réus foram absolvidos da ação e a responsabilização pela morte das dez pessoas, acabou por ficar com as próprias vítimas. É importante frisar o caráter interseccional dessa violência, por estas serem mulheres, pobres e negras. Justificativas para explicar o porquê dessa decisão, condizem com o projeto masculino de estado que mais parece ter realizado um pacto com este projeto de igreja masculina.

É evidente que o processo de militarização da fé empregado pela IURD, é violento, embora se saiba que os tipos de violência aqui estampados (violência sexual e violência física)¹⁰ são muito distintos, a tentativa foi de a demonstrar que existe uma sintomática quanto as violências perpetradas em mulheres, e mais ainda em mulheres pobres, onde a consonância de agressões se somam e historicamente são “esquecidas”. Obviamente este Estado masculino opera em consonância com outros sistemas de opressão e não se busca amenizar tais, no entanto o objetivo aqui exposto é o de demonstrar como Estado e Igreja,

⁹ Deputada pelo partido Movimento Popular de Libertação de Angola (MPLA).

¹⁰ Segundo Vilela (2008), violência física é “qualquer ação que machuque ou agrida intencionalmente uma pessoa, por meio da força física, arma ou objeto, provocando ou não danos e lesões internas ou externas no corpo.” E violência sexual “É toda relação sexual em que a pessoa é obrigada a se submeter, contra a sua vontade, por meio de força física, coerção, sedução, ameaça ou influência psicológica”.



neste estudo de caso operam de uma forma masculina e se assemelham na operacionalização das violências e negligência para com as mesmas.

Considerações finais

Rallonza evidenciou de forma clara que a justiça para crimes de estupro realizados em tempos de guerra, só seria de fato alcançada, quando a devida atenção ao gênero fosse tomada, visto que o Estado é masculino e suas estruturas para fazer justiça são masculinizadas. No caso da Vigília do dia do fim, pode-se perceber que, embora houvessem provas da imprudência da igreja e sua responsabilização pelo evento fosse clara, nenhum dos seis representantes da igreja foi condenado.

Visualizando o caso desde uma perspectiva dos estudos feministas, a lógica de que o Estado masculino proteja uma igreja também masculina é evidente, já que as concepções de justiça foram criadas por homens. Vale ressaltar, como já mencionado, que o julgamento só ocorreu dois (2) anos após o ocorrido e que a absolvição sucedeu, segundo o tribunal, porque não houve elementos suficientes para culpar os réus dos crimes que foram acusados (PINTO, 2016; REDE ANGOLANA, 2015; AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DE PORTUGAL, 2015; VOICE OF AMERICA, 2015). Anos após o ocorrido e a sentença proferida, percebe-se, com uma simples busca por informações, como o caso já não é mais mencionado, como a justiça não foi feita e a responsabilização pelo incidente, aparenta ter sido relegado as próprias vítimas.

Muito embora as teorias venham se abrindo ao feminismo e esse ganhe a cada dia mais espaço, a reconfiguração das estruturas ainda é necessária. A luta por justiça empregada pelo feminismo talvez seja um caminho para a reconstrução das estruturas estatais, já que a justiça de gênero pode ser configurada como a própria noção de justiça para todos.

Referências

AMOS, Valerie; PARMAR, Pratibha. Challenging imperial feminism. *Feminist review*, v. 17, n. 1, p. 3-19, 1984.

ANGOP, Agência Angola Press. Executivo responsabiliza e suspende actividade da Igreja Universal. **Agência Angola Express**. Luanda, 2 jan. 2013. p. 1-2. Disponível em: <http://www.portalangop.co.ao/angola/pt_pt/noticias/politica/2013/1/5/Executivo-



responsabiliza-suspende-atividade-Igreja-Universal,dab06ce3-f644-4ba4-9f23-37f6833166e2.html>. Acesso em: 03 jun. 2015.

ANTHIAS, F. ; YUVAL, N. D. "Introduction" in Nira Yuval-Davis and Floya Anthias, eds., London: Macmillan. 1989

BOURDIEU, P (1930 -2002).A dominação masculina/Pierre Kühner. - 11° ed. - Rio de Janeiro 160p. Bourdieu tradução Maria Helena Bertrand, Brasil, 2012.

BROWNMILLER, Susan. Against Our Will: Men. Women and Rape, v. 15, p. 105, 1975.
CAROSIO, Alba. Feminismo Latinoamericano: imperativo ético para la emancipación. In: Género y globalización. Buenos Aires: Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, 2009, pp. 229-252.

COLEMAN, R. O Plano mestre de Evangelismo. 2ª COLEMAN, Robert. Ed. São Paulo. Mundo Cristão, 2006.

COPELON, Rhonda. Gender crimes as war crimes: Integrating crimes against women into international criminal law. McGill LJ, v. 46, p. 217, 2000.FREDERICK, S. Rape: Weapon of Terror. Global Publishing Inc. 2001.

CURIEL, Ochy, Crítica pós-colonial desde las prácticas políticas del feminismo antirracista. Nómadas, nº26, abril, Colômbia, 2007.

DAVIS, Angela. Mulher, classe e raça. Tradução Livre. Plataforma Gueto, 2013.

FUNERAL das vitimas da Igreja Universal de Reino de Deus. Luanda: TvZimbo, 2013. (2 min.), son., color. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=5g_nr4eLGlc>. Acesso em: 01 jun. 2016.

GARCIA, Y. M.(Manaus - Amazonas). MASF -Missão Apostólica Sem Fronteiras. **Evangelismo e Discipulado**. 2018. Disponível em: <<https://masfmd4.com/wp-content/uploads/2018/07/16-Teologia-Evangelismo-e-Discipulado-Ap.-Yves-Garcia.pdf>>. Acesso em: 18 nov. 2018.

GILLIGAN, Carol; VOICE, In a Different Voice. Psychological theory and womens development. Cambridge, MA, 1993.

GOLDSTEIN, J. War and Gender: How Gender Shapes the War System and Vice Versa. United Kingdon: Cambridge University Press. 2001.

HAYDEN, Robert M. Rape and Rape Avoidance in Ethno-National Conflicts: Sexual Violence in Liminalized States. American Anthropologist, New Series, vol. 102, nº 1, Mar. 2000, pp.27-41.

HOOKS, bell. Mulheres negras: moldando a teoria feminista. Revista Brasileira de Ciência Política, Brasília, nº 16, p. 193-210. 2015.



LACERDA, G. B. Algumas teorias das relações internacionais: realismo, idealismo e grocianismo. **Revista Intersaberes**, Curitiba, v. 1, n. 1, p.56-77, jun. 2006. Disponível em: <<https://www.uninter.com/intersaberes/index.php/revista/article/viewFile/87/61>>. Acesso em: 14 maio 2016.

LUGONES, M. The Coloniality of Gender. *Worlds & Knowledges Otherwise*, 1- 16, 2008.

MACEDO, E. Orixás, caboclos e guias: deuses ou demônios? 15 ed., Rio de Janeiro: Gráfica Universal, 2001.

MARIANO, R. Igreja Universal do Reino de Deus: A magia institucionalizada. **Revista Usp**, São Paulo, v. 1, n. 31, p.120-131, set. 1996. Disponível em: <<http://www.journals.usp.br/revusp/article/viewFile/26006/27737>>. Acesso em: 23 maio 2016.

MATOS, M. Movimento e teoria feminista: é possível reconstruir a teoria feminista a partir do Sul global? *Revista Sociologia Política*, Curitiba, v. 18, n. 36, p. 67-92, jun. 2010.

MINISTÉRIO INTERNACIONAL CASA DO SENHOR (Org.). **Evangelizar é um ato de obediência e amor a Deus**. 2016. Disponível em: <<http://casadosenhor.com.br/estudos/estudo?id=352>>. Acesso em: 10 mar. 2016.

MEDEIROS, R. O. Discursos sobre a Doença e Cura na Igreja Universal do Reino de Deus. In: XXIV SIMPOSIO NACIONAL DE HISTORIA, 24., 2007, São Leopoldo. Artigo. Sao Leopoldo: Anpuh, 2007. p. 1 - 9. 2007.

PRATT, N. Reconceituar o Gênero, Reinscrever os Limites Racial-Sexuais na Segurança Internacional: O caso da Resolução 1325 do Conselho de Segurança da ONU sobre “Mulheres, Paz e Segurança” 1. *International Quarterly Studies*, v. 57, n. 4, p. 772-783, 2013.

PETERSON, V. S; RUNYAN, A. S. *Global gender issues*. Westview Pr, 1999.

PIMENTEL, S; SCHRITZMEYER, A. L. P. Estupro: direitos humanos, gênero e justiça. *Revista USP*, n. 37, p. 58-69, 1998.

PINTO, M.J. 2015. Comunicação Internacional Deutsche Welle. Tribunal absolve IURD por morte de fiéis em Angola. Deutsche Welle. Disponível em: <http://www.dw.com/pt/tribunal-absolve-iurd-por-morte-de-fiéis-em-angola/a-18902677>. Acesso em: 05/01/2016.

RALLONZA, L. V. The masculinist state and the masculine project of war: (re)visioning the international criminal court as redress for war time rapes. Miriam college-women and gender institute, Philippines, 2006.

REDE ANGOLANA. Tribunal de Luanda absolveu pastores da Universal. . Luanda, 8 de dez. 2015. Disponível em: < <http://m.redeangola.info/tribunal-absolveu-pastores-universal/>>. Acesso em: 03/06/2016.



ROLIM, M.L. 2013. IURD responsabilizada pela morte de 16 pessoas em Luanda. Expresso. Lisboa, Portugal, 05 fev., p. 1-2. Disponível em: <http://expresso.sapo.pt/internacional/iurd-responsabilizada-pela-morte-de-16-pessoas-em-luanda=f784856>. Acesso em: 26/06/2015.

AGENCIA DE NOTICIAS DE PORTUGAL – LUSA. Absolvidos responsáveis da IURD em Angola por morte de fiéis em 2012. Luanda, 8 de dez. 2015. Disponível em: < https://www.sapo.pt/noticias/absolvidos-responsaveis-da-iurd-em-angola-por_5666b1cce7ce383030f150d0> Acesso em 03/06/2016

RUBIM, T. Escolhida para o altar- Um manual para a futura esposa de Pastor. Unipro Editora, 2014.

SANTOS, A. F. P. Paradiplomacia eclesiástica e internacionalização de redes evangélicas brasileiras na América do Sul. 2014. 167 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Geografia, Universidade Federal de Roraima, Boa Vista, 2014.

SMITH, Barbara; HULL, Gloria T. e SCOTT Patricia Bell. All the women are white, all the blacks are men, but some of us are brave: Black Women's studies. New York: Feminist Press, 1986.

STEANS, J. Gender and International Relations: An Introduction. UK: Polity Press. 1998.
SPIKE PETERSON. V. “Feminist Theories Within, Invisible to and Beyond IR” em *The Brown Journal of World Affairs X (2) (Winter/Spring)*, 2001. Disponível em: <http://www.watsoninstitute.org/bjwa/archive/10.2/Feminist%20Theory/Peterson.pdf>. Acesso em: 30/10/2016.

TOMÉ, Paulo Sérgio Ferreira. Manual de evangelismo e discipulado. Disponível em: <[igrejajaboque.com.br/.../Manual de evangelismo e discipulado\[1\]\[2\].doc](http://igrejajaboque.com.br/.../Manual%20de%20evangelismo%20e%20discipulado[1][2].doc)>. Acesso em: 20 maio 2016.

VILELA, L. F. Manual para Atendimento às Vítimas de Violência na Rede de Saúde Pública do Distrito Federal/ Laurez Ferreira Vilela (coordenadora) – Brasília: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, 2008.

VOICE OF AMERICA – VOA. Tribunal de Luanda absolveu pastores da IURD. Luanda, 07 de dez. 2015. Disponível em: < <https://www.voaportugues.com/a/tribunal-de-luanda-absolveu-pastores-da-iurd/3092207.html>> Acesso em: 03/06/2016.

